



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1072 /87

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de CZ\$ 29.600.000,00 (vinte e nove milhões e seiscentos mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias constantes do ANEXO I.

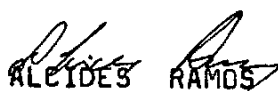
Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão compensados com o excesso de arrecadação até 31 de julho de 1 987, nos termos do artigo 43, § 1º, item II da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964, conforme demonstrativo abaixo:

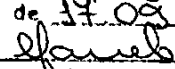
Arrecadação até 31.7.87	217.559.263,08
Arrecadação prevista até 31.7.87	<u>121.162.440,00</u>
Excesso até 31.7.87	96.396.823,08
Utilizado Decreto nº 47/87	<u>66.670.000,00</u>
Excesso Disponível	29.726.823,08
Utilizado nesta Lei	<u>29.600.000,00</u>
Excesso Disponível	<u>126.823,08</u>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de setembro de 1 987.


ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro fls. 910, Lrº 20
Publicação: 10 de Setembro
nº 944, pag. 6
Edição de 17.09.87
 Servidor

[Faint, illegible markings]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

A N E X O I

C Ó D I G O S		V A L O R E S
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1000 - CÂMARA MUNICIPAL		
1010 - 01010012.001	3111	1.000.000,00
1020 - 01070212.001	3111	1.000.000,00
1020 - 01070212.001	3132	500.000,00
1100 - PREFEITURA MUNICIPAL		
1110 - 03070202.001	3111	600.000,00
1110 - 03070251.003	4110	22.000.000,00
1130 - 03080212.001	3111	500.000,00
1130 - 15824942.002	3113	500.000,00
1140 - 13754282.001	3111	500.000,00
1150 - 08421882.009	3111	1.000.000,00
1160 - 10580212.014	3111	1.000.000,00
1170 - 10580212.001	3111	1.000.000,00
TOTAL		29.600.000,00

co. Buz